

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 155 Edição - Areia Branca/RN, 23 de OUTUBRO de 2023.**

## GABINETE CIVIL/CPL

Areia Branca/RN, em 23 de outubro de 2023.

À:

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ:  
**07.932.265/0001-77.**

AV RUI BARBOSA, 18, \*\*\*\*\*, LAGOA NOVA,  
NATAL/RN - CEP: 59.056-300

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório: 47/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – 12/2023** sob **Registro Despesa: 48/2023**, que teve por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Registro Despesa: 48/2023** através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”*.

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail **compraspmab@gmail.com**, encaminhou **Ordem C/S: 707.006/2023**, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresse, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do **Registro Despesa: 48/2023**. Fica em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem C/S: 707.006/2023, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 155 Edição - Areia Branca/RN, 23 de OUTUBRO de 2023.**

e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 23 de outubro de 2023.

**Wanderson Santos Silva**

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 23 de outubro de 2023.

À:

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ:**  
**20.008.831/0001-17** AV A, GALPÃO A,  
DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-970

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório: 36/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – 4/2023** sob **Registro Despesa: 37/2023**, que teve por Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE** (Equipamentos Médicos Hospitalares, Equipamentos eletrônicos, Móvel e Veículo), **COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE A SEREM**

**CONTEMPLADAS:** A ESF COHAB e ESF PONTA DO MEL, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Registro Despesa: 37/2023** através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”.*

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail **compraspmb@gmail.com**, encaminhou **Ordem C/S: 505.006/2023**, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 155 Edição - Areia Branca/RN, 23 de OUTUBRO de 2023.**

legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ:**

**20.008.831/0001-17**, com intuito de apurar supostas

irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens

decorrentes do **Registro Despesa: 37/2023**. Fica em face disso

**NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu

representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens

decorrentes da Ordem C/S: 505.006/2023, bem como para que **no**

**prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o

descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de

Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas

no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta,

dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do

presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e

V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das

sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma

legal.

A presente Notificação, além das

questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora,

com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 23 de outubro de 2023.

**Wanderson Santos Silva**

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca